

## PARECER/CONTRIBUTO

Os projetos de lei nº708/XVI (2ª) – *Proteção e valorização do Barranquenho* e nº 800/XIV/2ª – *Reconhecimento e proteção do Barranquenho e sua identidade cultural*, apresentados à Assembleia da República, votados na generalidade, e submetidos à apreciação na especialidade pela Comissão Parlamentar de Educação e Comunicação, traduzem o interesse dos deputados signatários dos projetos por uma importante manifestação do Património Cultural Imaterial não só da vila de Barrancos mas de todo o Alentejo.

Em ambas as iniciativas parlamentares se sublinha o valor patrimonial e o caráter único da expressão oral barranquenha como pedra angular da identidade e cultura locais. Destacada nos títulos das duas propostas, a “proteção” da fala local de Barrancos é tanto mais de saudar quanto sabemos ser a primeira vez que o Barranquenho é objeto de reflexão e discussão no seio de um órgão nacional.

Ambos os projetos revelam preocupação com a salvaguarda do património oral da vila de Barrancos e têm o propósito de facultar à comunidade um quadro legal que permita quer a promoção, interna e externa, do Barranquenho, como parte da diversidade e riqueza linguísticas de Portugal, quer uma política de preservação.

As propostas em apreço coincidem igualmente quanto ao enraizamento da cultura local numa expressão linguística muito própria, distinta da que caracteriza a região envolvente (a variedade meridional do Português). Em Barrancos, com efeito, os elementos do binómio “língua-cultura” são inalienáveis, porquanto, desde a época medieval, se constituiu uma comunidade historicamente híbrida, fruto da coexistência de portugueses e castelhanos, cujas línguas conviveram durante séculos. Desse contacto multissecular entre o português meridional e o castelhano meridional, nas suas variedades extremeña e andaluza – Barrancos situa-se na confluência entre essas duas regiões espanholas –, e do bilinguismo que naturalmente se desenvolve em comunidades mistas, resultou um falar próprio no qual se cruzam traços das variedades meridionais de duas línguas românicas vizinhas, delas resultando um terceiro sistema.

À singularidade do Barranquenho, bem vincada em ambos os projetos de lei, correspondem, contudo, distintas formas de conceptualização e, portanto, de classificação / denominação daquela realidade linguística, sendo que o Projeto de Lei nº 708/XVI – *Proteção e valorização do Barranquenho*, que remete para o atual estado do conhecimento sobre o contacto entre línguas, a ela se refere como “língua”, ao passo que no “Projeto de Lei nº 800/XIV/2ª – *Reconhecimento e proteção do Barranquenho e da identidade cultural* se alude à mesma realidade como “dialeto barranquenho”, ainda que se assumia, no mesmo documento, uma autonomia desse “sistema”, um dos três até hoje praticados pela população de Barrancos (Português, Espanhol e Barranquenho).

Embora os dois projetos convirjam no essencial – o reconhecimento dos direitos linguísticos de uma comunidade em que a história, a composição social, a cultura e a situação sociolinguística

redundaram na constituição do Barranquenho –, importa definir, claramente, à luz de um conhecimento científico atual, a entidade linguística que carece de proteção, reconhecimento e visibilidade nacional.

Desde a década de 80 do século passado, as novas perspectivas trazidas quer pela sociolinguística, quer pelos estudos do contacto entre línguas têm permitido rever a conceptualização e a classificação de muitas situações linguísticas que, até então, eram remetidas para o domínio dos dialetos ou variedades regionais. Ora, a definição de língua não assenta unicamente, como é sabido, em critérios linguísticos ou tipológicos, conquanto estes sejam relevantes na identificação de uma língua e na sua circunscrição perante outras realidades linguísticas; assenta também, ou talvez principalmente, em fatores extralinguísticos – sociais, políticos, culturais – que configuram a consciência de uma identidade própria, plasmada numa língua própria (nacional ou local). Assim, uma língua não se distingue apenas por apresentar estruturas radicalmente distintas das que apresentam variedades próximas, muito embora o grau de divergência potencie a perceção de línguas distintas.

Vem a propósito de salientar que a oposição entre “língua” e “dialeto” remonta ao século XIX, época em que, por razões ideológicas, na Europa o binómio “uma nação – uma língua” enformava um ideal de unidade / homogeneidade linguística em contraponto à diversidade linguística, hoje assumida como uma riqueza e um direito das comunidades humanas (UNESCO, 2003). Apesar do seu carácter pioneiro, a *Filologia Barranquenha* (1955) de José Leite de Vasconcelos, para quem o Barranquenho era um “falar fronteiriço” ou um “dialeto”, espelha as conceções linguísticas próprias de um tempo. Depois desta obra, é claro que se reafirmou a consciência da especificidade do Barranquenho, quer no seio da comunidade de fala, quer fora dela, para tal tendo contribuído estudos sobre variadíssimos aspetos da cultura e língua locais (cf. bibliografia exaustiva compilada por Navas, 2021). Na década de 80, investigadores do Centro de Linguística da Universidade de Lisboa realizaram em Barrancos inquéritos dialetais, cujos materiais, além de permitirem conhecer as características do Barranquenho naquele período, são fundamentais para a documentação e memória futura. Em 1992, María Victoria Navas publica um estudo verdadeiramente seminal (*El Barranqueño: un modelo de lenguas en contacto*), porquanto aplica ao Barranquenho uma abordagem sociolinguística que permitiu compreender e analisar o falar de Barrancos enquanto fenómeno único, fruto do contacto entre línguas num contexto geográfico, humano, social, histórico, cultural e linguístico muito particular. A partir deste trabalho, pioneiro no tocante à metodologia da investigação científica, ao longo de mais de 30 anos María Victoria Navas tem vindo a reunir argumentos favoráveis ao reconhecimento do Barranquenho como língua de contacto. No mesmo sentido apontam os estudos de linguistas como Clancy Clements, Patrícia Amaral, Ana Luís e, mais recentemente, Jordan Garrett, que têm examinado aspetos estruturais do Barranquenho na ótica dos processos de reestruturação que ocorreram em línguas mistas de vários continentes. Os resultados desses trabalhos mostram que não são categóricos os critérios tradicionalmente aplicados por alguns investigadores ao Barranquenho, revelando ao mesmo tempo que é uma “língua com enormes potencialidades de contribuição para a teorização linguística, na medida em que permite estudar como é que falantes bilingues de línguas próximas do ponto de vista genético diferenciam componentes de subsistemas linguísticos” (Amaral, Clements e Garrett, 2021: 74).

Assim, de acordo com as hipóteses aduzidas na literatura especializada, é hoje possível reivindicar-se um estatuto especial para o Barranquenho, cujos direitos linguísticos carecem de reconhecimento e visibilidade, por forma a serem criadas condições adequadas à defesa de um património linguístico que se encontra ameaçado. O Barranquenho, pese embora a transmissão geracional que ainda se verifica, é uma língua ameaçada porque na sua comunidade de fala confluem vários dos fatores de risco apontados pela UNESCO (2011) – por exemplo, envelhecimento da população, agrafia, ausência de instrumentos de disseminação dentro e fora da comunidade (textos didáticos, documentação de vários géneros), baixa autoestima dos falantes –, aos quais acresce a dramática perda de população na última década (21%, em 10 anos, Censos 2021).

Em ambos os projetos de lei está em causa o reconhecimento oficial dos direitos linguísticos da comunidade de Barrancos, direitos que se amparam na *Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial da UNESCO* (2003), segundo a qual o património cultural imaterial consiste em “práticas, representações, expressões, conhecimentos e aptidões (...) que as comunidades, os grupos e, sendo o caso, os indivíduos reconheçam como fazendo parte integrante do seu património cultural” (Convenção, 2003, art.º, 2º). Ora, a comunidade de Barrancos tem manifestado uma inequívoca consciência da singularidade do Barranquenho e da cultura que nele se veicula, tendo-o classificado, em 2008, como Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal, o que, junto com o Programa de Preservação e Valorização do Património Linguístico e Cultural de Barrancos (em curso), atesta o forte compromisso do município com a proteção sua tradição linguística.

É o reconhecimento dos direitos linguísticos da comunidade barranquenha que motiva, e bem, os projetos de lei em apreço, e que, mais ainda depois de Portugal, em setembro deste ano, ter assinado a *Carta Europeia das Línguas Regionais ou Ameaçadas*, se torna urgente, pois o Barranquenho, tal como qualquer língua minoritária e ameaçada, carece de medidas de proteção oficial.

Universidade de Évora, 10 de novembro de 2021

Maria Filomena Gonçalves



(Professora Catedrática)